

Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº0066/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA, na forma e condições abaixo especificadas:

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04862/2022 de 28/06/2022

Pelo presente, através da Secretaria Municipal de Educação, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº068142793 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº900.884.847-34, residente e domiciliado na Rua Nilo Passos nº253, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA**, situado na Estrada Municipal Cachoeira Alta s/nº, Sítio São Geraldo, Zona Rural de Duas Barras-RJ, Cep:28.650-000, inscrita no CNPJ sob nº21.934.438/0001-17, DAP: SDW2193443800011401221113, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Figueira Serafim, inscrito no CPF sob o nº150.015.817-88, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009 e Resolução MEC/FNDE nº26/2013 e Resolução/FNDE/CD nº04/2015 tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2022. Isto realçado passa as partes a ajustar o presente instrumento para atender às necessidades de interesse público, devidamente motivadas no processo em epígrafe diante da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com os pareceres exarados nos autos, nos termos da Lei nº8666/93 e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo ao contrato nº0066/2022 firmado em 03/02/2022, conforme consta do processo administrativo nº4862/2022, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente aditivo vigorará pelo período estimado até 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

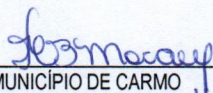
Este termo aditivo fica fundamentado e vinculado às cláusulas do contrato inicial nº0066/2022, Chamada Pública nº001/2022, ao Processo Administrativo nº10364/2021 e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriunda da presente relação contratual, fica eleita a Comarca de Carmo-RJ, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

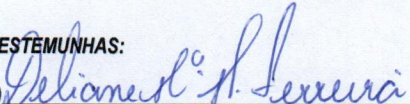
Carmo, 30 de junho de 2022.

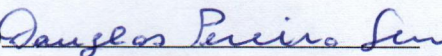

MUNICÍPIO DO CARMO
Secretária Municipal de Educação
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M.ª B. De Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Port. nº 005/2021

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA
CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E
MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA
CNPJ: 21.934.438/0001-17
Est. Municipal Cachoeira Alta, S/N Sítio
São Geraldo - Duas Barras -RJ - Cep:28.650-000

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF 108.786.747-57 RG 20.334.260-5

2) 
CPF 98253863649 RG 112531048